



**RELATÓRIO Nº 01, DE 2016 - CCJ**

**Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 1759/2013, que "Estabelece regras para garantir vagas aos alunos já matriculados nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal e dá outras providências".**

**Relatora: Deputada Sandra Faraj**

Com a Mensagem nº 8/2016-GAG, de 07 de janeiro 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 1759/2013, de autoria da Deputada Celina Leão, que estabelece regras para garantir vagas aos alunos já matriculados nas escolas públicas e privadas do Distrito Federal e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 29.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que o Projeto em tela padece de vício de inconstitucionalidade parcial, porquanto contrária, em seu art. 2º, ao disposto no art. 7º da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado  
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ  
Relatora

emm.